

Taxalert

Principais temas identificados nas intimações fiscais originadas pelos cruzamentos eletrônicos das obrigações acessórias da Receita Federal do Brasil.

Junho 2024

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

Tem-se notado um aumento considerável de intimações fiscais originadas pelos cruzamentos eletrônicos efetuados pela Receita Federal do Brasil.

No tocante às obrigações acessórias ECD e ECF, seguem alguns exemplos abaixo:

Título	Obrigação	Tributo	Cruzamento
Impostos Retidos Trimestralmente	ECF	IRPJ / CSLL	Conferência entre obrigações acessórias da competência dos créditos de IRRF e CSRF escriturados nas ECF`s.
Receita Contábil x Rendimento Bruto (Fonte)	ECF	IRPJ / CSLL	Validação da equalização dos créditos de IRRF e CSRF escriturados na ECF em relação às receitas tributadas por competência.
NFs-e x Receita Bruta (ECD)	ECD	ISS	Confronto das receitas de serviços prestados escrituradas nas ECD`s, com a base de dados obtida das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela companhia.
Escrituração Contábil Incompleta	ECD	Diversos	Avaliação conceitual da escrituração, gerando intimações sobre possível escrituração do Livro Contábil "Diário" em desacordo com a forma prevista na legislação contábil e fiscal. Decreto Lei nº 486/69 e Comunicado Técnico CTG 2001.
Créditos Exterior	ECF	IRPJ / CSLL	Solicitação de suportes e formalizações específicas quando da utilização de créditos gerados em operações no exterior.

Vale ressaltar que, conforme a Instrução Normativa da RFB 2004 de 20 de janeiro de 2021, as pessoas jurídicas que apuram o IRPJ e a CSLL pelo Lucro Real estarão sujeitas a 3% (três por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor omitido, inexato ou incorreto caso se constate omissão ou incorreção no preenchimento da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Para as demais pessoas jurídicas, a multa será equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% (um por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração.

Observa-se portanto, que cada vez mais os contribuintes devem estar aderentes ao que dispõem as legislações fiscais aplicáveis, mitigando, assim, a possibilidade de questionamentos pelas Autoridades Fiscais.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil